

Leis
Municipaiswww.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 19.542, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

APROVA A RESOLUÇÃO CRESAN Nº 12, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE "AUTORIZA OS REAJUSTES DAS TARIFAS E DEMAIS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE".

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício das atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto nº 11.865, de 7 de outubro de 2009 e suas alterações, e nos artigos 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações, e;

Considerando o artigo 3º da Resolução CRESAN nº 1, de 27 de março de 2013 e suas alterações, aprovada pelo Decreto nº 13.994, de 27 de março de 2013, o qual estabelece critérios de reajustes tarifários, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução CRESAN nº 12, de 21 de dezembro de 2021, cujo inteiro teor passa a integrar este Decreto, nos termos do seu Anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 11 de fevereiro de 2022, nos termos dos artigos 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2021.

ODELMO LEÃO

Prefeito

ANEXO

RESOLUÇÃO CRESAN Nº 12, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA OS REAJUSTES DAS TARIFAS E DEMAIS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

O COMITÊ TÉCNICO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO - CRESAN, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 2º do Decreto nº 11.865, de 7 de outubro de 2009 e suas alterações, com fundamento no artigo 83 da Lei Orgânica do Município, nos artigos 109 e 110 da Lei nº 4.016, de 28 de dezembro de 1983 e suas alterações, nos artigos 2º e 4º da Lei nº 7.056, de 30 de dezembro de 1997, nos artigos 11 e 12 do Decreto nº 11.865, de 2009 e suas alterações, e nos artigos 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações, e

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

[Continuar](#)

Considerando o artigo 3º da Resolução CRESAN nº 1, de 27 de março de 2013 e suas alterações, aprovada pelo Decreto nº 13.994, de 27 de março de 2013, o qual estabelece os critérios de reajustes tarifários, RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados os reajustes das tarifas e demais preços dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas e demais preços serão reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurada pelo IBGE, no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 3º Os reajustes das tarifas e demais preços pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão efetuados mediante a aplicação linear de 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento) sobre a estrutura tarifária vigente disposta no Decreto nº 18.959, de 8 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor no dia 11 de fevereiro de 2022, nos termos dos artigos 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações.

CONCLUSÃO PLENÁRIA

O Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Municipais de Saneamento Básico - CRESAN aprova a presente Resolução.

Uberlândia, 21 de dezembro de 2021.

RAPHAEL GONZAGA SILVEIRA
Presidente do CRESAN

LARISSA ESPÍNDULA DE FARIA
Secretária Executiva

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/01/2022